



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

---

**OFÍCIO N.º 141/2011**

**ASSUNTO: Esclarecimentos sobre o Pregão Presencial nº 01/2011.**

Fortaleza, 14 de junho de 2011.

**Prezados Senhores,**

Em resposta ao questionamento enviado em 06 de junho de 2011, por empresa interessada em participar do Pregão Presencial nº 01/2011, informamos, conforme manifestação do Departamento de Gestão de Pessoas, o que se segue:

**Pergunta:** "Caso não venha expresso no Atestado de Capacidade Técnica, o prazo de execução do serviço, a empresa poderá anexar cópia do contrato bem como de sua renovação."

**Resposta:** "No Atestado deve-se comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos de acordo com o Edital.

Além disso: Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I – registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II – comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação..."

**Atenciosamente,**

**Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TJCE**

**Às Empresas interessadas em participar do Pregão Presencial nº 01/2011.**